



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 773/70 de 30 de março de 1.970.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

E, tendo em vista a decorrência do prazo, estipulada pelo Artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono em redação final, a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Ncr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos) e para o fim de ser efetuado o pagamento das Certidões fornecidas à Câmara Municipal, conforme solicitações da S.C.G.I. S/P. - Sub Comissão Geral de Investigações S/P.

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de março de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária